DECRETO nº 1062/2020, de 5 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS PREVISTAS NA "BANDEIRA LARANJA", DO PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º que regulamenta medidas de precaução e prevenção no período das eleições municipais, do Decreto nº 1060/2020, no quesito Proibições, passando a ter a seguinte redação:

- Fica proibido :

I - Apertos de mãos e abraços, panfletagens e aglomerações em via pública.

II- Comícios, bandeiraços (podendo circular com a bandeira em via pública em duplas), caminhadas, jantas e almoços.

Art. 2º - Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados, com relação ao Decreto Municipal nº 1053/2020 e 1060/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de outubro de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/10/2020
Nº. 0776 Fl. 06
Oficial Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento